

EM PAUTA PARA O DIA  
06/12/77 às 13/0 h.  
Em 16/11/77  
Diretor e Secretária

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 582/77

*[Assinatura]*

UIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
JOSÉ LOFF ..... contra  
NILO DA SILVA AZAMBUJA .....

*[Assinatura]*

.....  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE F. PALACIOS

OBJETO: Salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, CTPS.

R\$ 4.800,00

mbn



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº

2  
Protocolo N.º 582/77  
Em 16 / 11 / 77

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento JOSÉ LOFF

Carreteiro casado brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res.: Rua São Paulo, s/nº, Timbauva, MONTENEGRO

portador da C.P. nº 75006 série 488 e apresentou a seguinte reclamação, contra NILO DA SILVA AZAMBUJA  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Morretes, Canoas, A/C da firma MATARAZZO  
(Rua e número)

DECLAROU QUE:

Foi contratado pela reclamada em 25 de maio do corrente, pelo salário mensal de R\$1.200,00.

Não tendo recebido pagamento até a presente data, considera seu contrato rescindido indiretamente, razão pela qual vem reclamar:

- 1.- SALÁRIO de 3 meses.....R\$3.600,00
- 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 6/12.....R\$ 600,00
- 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 6/12.....R\$ 600,00
- 4.- ASSINATURA DE SAÍDA EM SUA CP.

TOTAL.....R\$4.800,00

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 06 de dezembro do corrente, às 13,10 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

C6d. 138

Jose Loff

JOSÉ LOFF-Reclt

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO que, nesta data foi feita e expedida a devida ao recd. por Registro Postal, com AR. Dou fé.

Montenegro, 16 de 11 de 1977

T. Galvão

Dra. TEREZINHA BALACIPI  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 582/77

SR. NILO DA SILVA AZAMBUJA - Rua Morretes, Canoas,  
A/C DA Empresa Matarazzo - CANOAS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante JOSÉLOFF  
  
Reclamado NILO DA SILVA AZAMBUJA

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO / RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de dezembro, às treze e dez (13,10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo, cópia fiel da inicial.**

Montenegro, 16 de novembro de 19. 77

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

A presente folha contém UMA documentação

Nome do destinatário NILO DA SILVA AZAMBUJA  
Endereço A/C da empresa MATARAZZO - CANOAS 92.000  
Número do Registrado 35.062  
Natureza do objeto \_\_\_\_\_  
Data do registro ou emissão 17.11.77

**RECIBO**

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

18/11/77

Local e data

*N. Azambuja*  
Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.



35063

Este «A.R.» deve ser devolvido a

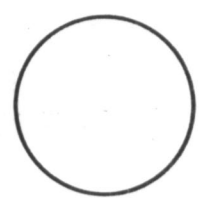
Nome JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Rua - Número - Apartamento - ZC Rua Capitão Cruz, 1643

Cidade MONTENEGRO

Estado RS

BRASIL



Carimbo do Correio que fizer a devolução do «AR»

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.



4

**PROCESSO N.º 582/77.....**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: JOSÉ LOFF, reclamante e NILO DA SILVA AZAMBUJA, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: salários, 13º salário, férias e assinatura na CTPS. Presentes as partes, pessoalmente. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante no início foi empregado de um tio de nome João Batista e não do reclamado; que o reclamante era carreteiro e ganhava por produção, como é de praxe nesse serviço e não conforme alega na inicial; que assinou a carteira profissional porque o reclamante solicitou em virtude de gravidez de sua esposa; que o reclamante abandonou o serviço na ocasião em que veio a apresentar a reclamação; que o reclamante ficou devendo R\$800,00, correspondente ao seu débito no armazem, cujo débito foi pago pelo reclamado; que o reclamante ficou um mês afastado do serviço, por ter pedido licença para ficar em casa eis que sua esposa esperava o filho; que após o nascimento do filho o reclamante voltou, trabalhou uma semana e abandonou o serviço; que, por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, não foi aceita. Pelo reclamante foi dito que não trouxe testemunhas. PRIMEIRA = TESTEMUNHA DO RECLAMADO: Rubens da Silva Martins, casado, brasileiro, agricultor, residente no Passo da Mora, em Montenegro. - Pela testemunha foi dito que é amiga íntima do reclamado. Em face da declaração da testemunha, foi ela dispensada do compromisso legal e passando a prestar depoimento em caráter informativo. PR: que conhece o reclamante e sabe que ele trabalhou para o reclamado; que o reclamante ganhava R\$3,00 por metro de lenha; que sabe que o reclamante não está trabalhando para o reclamado porque - depois que a esposa do mesmo se despachou da gravidez, o reclamante trabalhou só uma semana para o reclamado e não voltou mais ao serviço; que o depoente é empregado do reclamado; que a função do reclamante era de carreteiro. Nada mais foi perguntado.

*Rubens da Silva Martins*



Razões finais do reclamante: que trabalhou ajudando o serviço do seu tio, no início, mas foi por conta do reclamado; que deixou de trabalhar para o reclamado porque este não lhe pagava o salário, estando com 3 meses em atraso; que o reclamado anotou na carteira profissional R\$3,00 por metro de lenha, mas o serviço foi tratado por R\$1.200,00 por mês; que a esposa do reclamante também trabalhou para o reclamado durante 3 meses e também não recebeu salário do reclamado. Que, por isso pede seja julgada procedente a reclamatória. Razões finais do reclamado: que o costume no ambiente de trabalho de corte de lenha é de ganhar o trabalhador por produção e não como salário fixo; que a esposa do reclamante trabalhou, algumas vezes, ajudando ao reclamante, e por solicitação do mesmo, mas a produção da referida esposa era paga juntamente com a produção do reclamante; que o reclamado paga R\$3,00 por metro de lenha porque a carreta e os bois são de sua propriedade; ao passo que quando não é fornecida a carreta e os bois pelo patrão, o preço do metro é de R\$7,00 a R\$8,00 o metro; que, por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado pagará ao reclamante R\$1.000,00, em duas parcelas, de R\$500,00 cada uma, a 1ª neste ato e a 2ª no dia 09 de janeiro/78, às 16 horas, na Secretaria da Junta. Com o recebi, digo, o reclamado, no presente acordo, se compromete a trazer a mudança do reclamante até a casa do pai do reclamante, na Timbauva, até o dia 17 do corrente mês, digo, até o dia 10, sábado; com o cumprimento do acordo, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, inclusive, pelos serviços feitos pela sua esposa, no transporte da lenha, digo, no corte da lenha. O não cumprimento por parte do reclamado implicará no acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Custas pro-rata, no valor de 96,40, cabendo R\$48,20 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos de dobro do mínimo legal. A seguir, foi encerrada a audiência. Para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

JOSÉ LOFF

Ref. 129

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

NILO DA SILVA AZAMBUJA

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta o reclamante JOSE LOFF, tendo na oportunidade declarado que aguardou o reclamado durante o dia 10.12.77, a fim de que o mesmo procedesse a mudança conforme ficou estabelecido na ata de fls, todavia o reclamado NILO DA SILVA AZAMBUJA, não cumpriu o que ficou determinado. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1977.

*J. Palacios*

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

DE ACORDO:

*Jose Loff*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 12 de 1977

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Cite-se, por precatória,  
para fazer a mudança  
mencionada no acórdão  
de f.º, dentro de cinco  
dias.

12-12-77

M. Mirand. V. S. L.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ante

15-12-77  
M. de S. J.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado

tomou ciência do n.º despacho

supra

DOU FÉ. Montenegro.

15/12/77

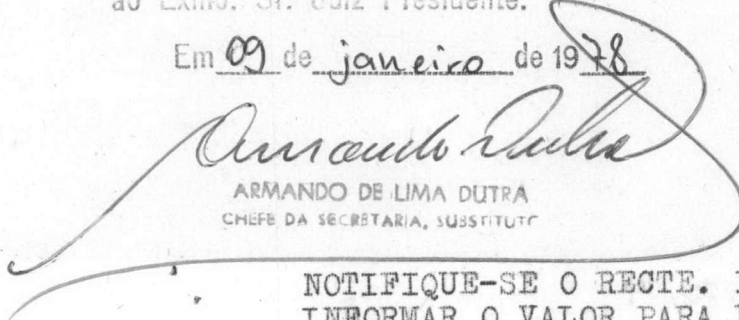
T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

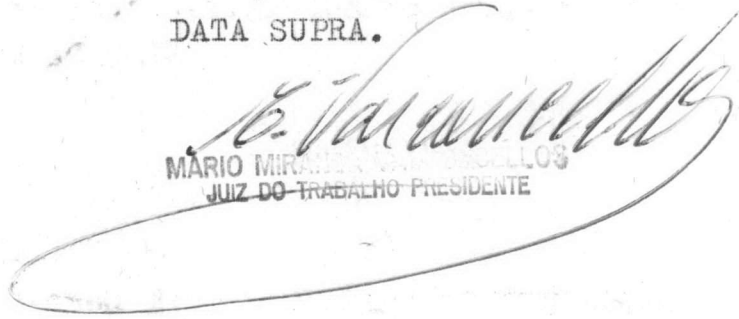
Em 09 de  janeiro  de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

NOTIFIQUE-SE O RECTE. PARA  
INFORMAR O VALOR PARA EFE-  
TUAR A MUDANÇA, PARTICULAR-  
MENTE.

EXPEÇA-SE ALVARÁ.  
DATA SUPRA.

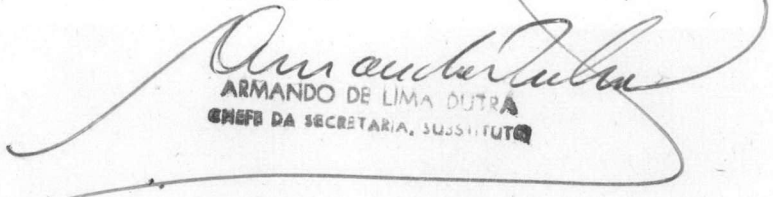


MÁRIO MIRALVA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi  
expedido alvará que segue

DOU FE. Montenegro, 09.01.78



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8.  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 582/77

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: JOSÉ LOFF a receber d a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhetos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) capital depositado em nome de NILO DA SILVA AZAMBUJA, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMpra, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO, aos nove(09) de janeiro de mil novecentos e setenta e oito(1978).-

*Mário Miranda Vasconcellos*  
JUIZ DO TRABALHO  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Recebi, em 11-01-78*

*José Lóff*  
*(recte)*

9.  
D.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, o reclamante José Löff, tendo na oportunidade tomado conhecimento do despacho de fls 7 verso,

CERTIFICO que o reclamante na oportunidade informou que o preço da mudança é de Cr\$500,00. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de janeiro de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Substº.

DE ACORDO:

José Löff

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 01 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Cite-se, por precatória, para o pagamento.*

*Data supra -*  
*M. T. ...*

X MÁRIO MIRANDA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedida Carta Prontória  
Executória que segue. (bom)

DOU FE, Montenegro, 12-01-28.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10.  
D

MONTENEGRO

C E R T I F I C A D O

CARTA PRECATORIA CITATÓRIA EXECUTORIA Nº 02/78

CARTÃO que em data de 30.03.78 foi devolvido a Car-  
ta Precatória Executória do número do anverso, não cum-  
-são de LCI a esta empresa DEPRECANTE; Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Pre-  
-sidente da JCC de Montenegro  
DEPRECADO; Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Pre-  
-sidente da JCC de Canoas-RS

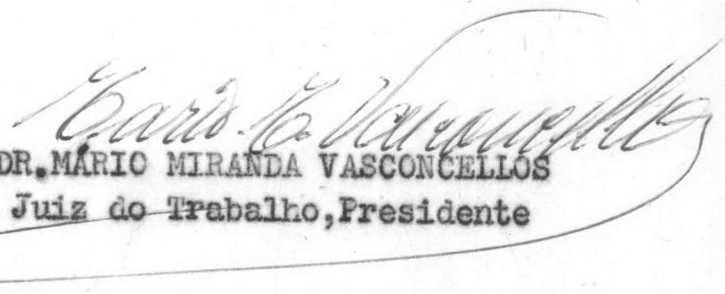
O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Tra-  
balho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de  
Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determi-  
nar as providências necessárias no sentido de ser citado o  
Sr. NILO DA SILVA AZAMBUJA, com endereço no distrito de Morre-  
tes, neste município de Canoas, aos cuidados da empresa Mataraz-  
zo, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a exe-  
cução sob pena de penhora a importância de Cr\$500,00 (quinhem-  
tos cruzeiros) correspondente ao transporte de mudança confor-  
me ata de folhas nº 4 e 5, e despacho de fls. 9, devidos no  
processo nº 582/77, desta Junta, em que são partes: JOSE LÖFF,  
reclamante e NILO DA SILVA AZAMBUJA, reclamado.

Caso o executado não cumpra com as obrigações a-  
tinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará V. Excia. pres-  
tando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos doze (12) dias do Mês de janeiro  
do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Janis  
Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presen-  
te e eu Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Subs-  
tituto, subscrevi.

  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho, Presidente



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que em data de 30.03.78 foi devolvida a Carta Precatória Citatória Executória do anverso, não cumprida, tendo sido remetida novamente para a JCJ de Canoas em 31.03.78, para cumprimento. Dou fé.

Montenegro, 31 de março de 1978.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**JUNTADA**

Faço juntada da guia abaixo, nesta data.

Em 09 de junho de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO COC <b>076750460-72</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
<b>NILO DA SILVA AZAMBUJA</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>08.06.78</b>	<b>001/0318-2</b> 08-06-78 <b>BANCO DO BRASIL</b> 06060/8749	
ENDEREÇO (AVENIDA, BRAGA, ETC.) <b>Rua: Duque de Caxias</b>		05 NÚMERO <b>769</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>90.000</b>	CIDADE <b>Porto Alegre</b>		12 VALOR EM R\$	
13 EXERCÍCIO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>000 582/77</b>	18 REFERENCIAIS
<b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>48,20</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MÚLTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	Nº E SPÉCIE DO PROCESSO <b>582/77</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28 TOTAL
RECLAMANTES <b>José Löff</b>	RECLAMADO(A) <b>Nilo da Silva Azambuja</b>	30 DATA DE EMISSÃO <b>08 06 78</b>		29 VALOR - CR\$ <b>48,20</b>
GUIA Nº <b>217/78</b>	EXPEDIDA EM	AUTENTICAÇÃO		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando Dutra</i>	<b>Banco do Brasil S.A.</b>			



BANCO DO BRASIL		30.000		30.000	
000001874		100		000 282/11	
48,50		100		48,50	
CORREÇÃO MONETÁRIA		MUTA DO JUROS		TOTAL	
48,50		48,50		48,50	
48.500000		8		8	

BANCO DO BRASIL S.A.  
 MONTESOPLES (RJ)  
 8 JUN 1978  
 59600-X  
 X-00680

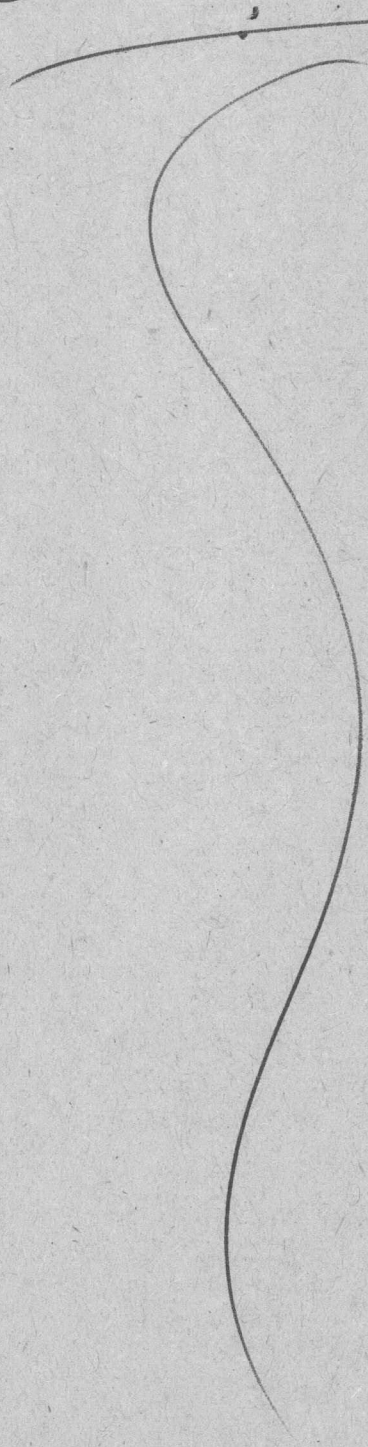
217/78

*foto*  
**JUNTADA**

Faço juntada nesta data, da  
Carta Precatória que segue.

Em 22 de junho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA GERAL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
CANOAS (RS)

12.  
Q

J. À conclusão  
em 22-06-78

CARTA PRECATÓRIA 9/78

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

DEPRECANTE: EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. JCJ DE  
MONTENEGRO (RS)

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCJ DE CANOAS (RS)

A U T U A Ç Ã O

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas, autuo a presente Carta Precatória oriunda da MM. JCJ de MONTENEGRO(RS).

Dou fé.

*Dr. Divino Teixeira*  
Dr. Divino Teixeira  
Chefe de Secretaria Subst.

Partes: JOSÉ LOFF  
NILO DA SILVA AZAMBUJA

e fl.

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

24  
13  
D

Cumprase.

17/1/78

CARTA PRECATORIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 02/78

*[Handwritten signature]*

J. C. J. - CANOAS  
PROTOCOLO  
N.º 09-178  
Em 17/1/78

DEPRECANTE: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Montenegro  
DEPRECADADO: Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Canoas-RS

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar as providências necessárias no sentido de ser citado o Sr. NILO DA SILVA AZAMBUJA, com endereço no distrito de Morretes, neste município de Canoas, aos cuidados da empresa Matarazzo, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) correspondente ao transporte de mudança conforme ata de folhas nº 4 e 5, e despacho de fls. 9, devidos no processo nº 582/77, desta Junta, em que são partes: JOSE LÖFF, reclamante e NILO DA SILVA AZAMBUJA, reclamado.

Caso o executado não cumpra com as obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites até final.

Dando a esta cumprimento, estará V. Excia. prestando relevante serviço à Justiça.

Montenegro, aos doze (12) dias do Mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente e eu *[Handwritten signature]* Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria, Substituto, subscrevi.

*[Handwritten signature of Mario Miranda Vasconcellos]*  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
Juiz do Trabalho, Presidente

14  
12


C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que a dívida processual do executado é a seguinte :

Princípal .....	fls. 02 .....	Cr\$	500,00
Emolumento ...	JCJ-Canoas .....	Cr\$	35,20
		<u>€€€€€</u>	
TOTAL DEVIDO .....		Cr\$	535,20
(quinhentos e trinta e cinco cruzeiros )....			

Canoas, 31/01/78.

MAR

  
DIVINO TEIXEIRA  
Diretor de Secretaria de JCJ  
Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*S. 4/15*  
*D*

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Decisão  
na forma abaixo:

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz do Trabalho

Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Dorvalino José dos Santos

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de \_\_\_\_\_

JOSE LOFF, em seu cumprimento, cite a \_\_\_\_\_

NILO DA SILVA AZAMBUJA, com endereço \_\_\_\_\_

A/C das Ind. Reun. F.Matarazzo- Morretes para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 535,20

(quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos :::::),

abaixo discriminada, principal e emolumentos devida no processo

n.º C.P.E. 09 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 31 de janeiro de 1978.

Eu, Marlei Rodrigues-A.Judic."A", datilografei,

e eu, Divino Teixeira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*sej*  
\_\_\_\_\_  
Juiz de Trabalho Presidente

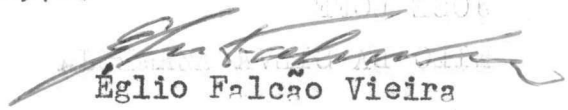
Principal .....	Cr\$	500,00
Juros .....	Cr\$	
Correção monetária .....	Cr\$	
Cláusula penal .....	Cr\$	
Custas .....	Cr\$	
Emolumentos J CJ-Canoas .....	Cr\$	35,20
Honorários advocatícios .....	Cr\$	
Honorários de perito(s) .....	Cr\$	
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>535,20</b>

*Marlei Rodrigues*

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço de fls., e, sendo aí, citei o executado, por todo o conteúdo / do referido mandado, o qual de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé. CERTIFICO, ainda, que o Sr. NILLO DA SILVA AZAMBUJA solicitou a juntada do xerox da guia que se segue.

Canoas, 20 de março de 1978.



Eglio Falcão Vieira

Oficial de Justiça Avaliador

9.2.78

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....





1º TABELÃO - CANCELADO

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado

Canas, 20 MAR 1978 *[Signature]*

EDUARDO ANTPACK - TABELÃO  
PAULO ANTPACK - DARIO FERRAZZA - AJUDANTES

18.8.017  
D.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de abril de 1978

  
MARIA JEROSA ARDAU PELEGRINI  
Diretora de Secretaria de J.C.J.

Resposta de,  
deixando instruções.

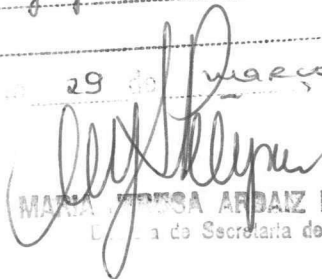
27/3/78



**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos  
à MM. JCY de Montenegro

Em 29 de Março de 1978.



MARIA TEREZA ABDAZ FELEGRINI  
Linha de Secretaria de JCS

*[Handwritten signature]*

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 30/03/78

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a cópia de fls.5 junta a Precatória, referente a depósito de R\$ 500,00 efetuado no dia 9 de janeiro de 1978 na Caixa Econômica Federal desta cidade, é relativa ao pagamento da última parcela do acordo celebrado nos autos.

CERTIFICO ainda, que não foi efetuado até a presente data o pagamento de R\$ 500,00 arbitrada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente e correspondente ao transporte de mudança, objeto da Carta Precatória Executória.

Montenegro, 31.03.78.

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 03 de 1978

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*O depósito mencionado a fls. 5, da precatoria, não corresponde ao valor relativo à mudança, objeto da condenação. Devolva-se a precatoria para o prosseguimento da execução.*

31-3-78

*[Handwritten signature]*

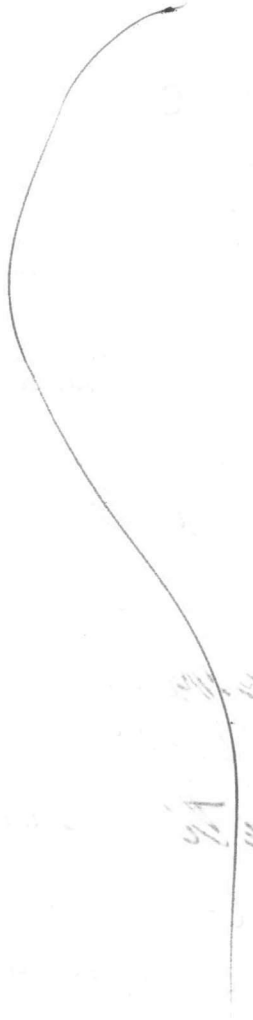
REMESSA

Faço remessa destas autos  
à MM. J. C. J. de  
Caracas

Em 31/03/78

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO  
Recibido bajo este  
03/04/78  
MARIA JERUSA ARDAIZ FELEGRINI  
Directora de Secretaria de



18.8  
August 19.  
D.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estas autas conclusões  
ao Exmo. Sr. Julz Presidente

em 4 de abril de 1978

*[Handwritten signature]*  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Prestado de [illegible]

Prossja. se.  
4/4/78  
*[Handwritten signature]*

EM BRANCO

CERTIFICADO

CERTIFICO E DOU FE que, de acordo com o que me foi informado, o classificado em ...  
Oficial de Justiça Avaliador ...

Caracas, 29 de Maio de 1978

  
MARIA JERUSA ARDATZ PELLEGRINI  
Diretora do Departamento de JCU

Dr. Divino Teixeira  
Chefe do Departamento Subst.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20  
[Assinatura]

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Decisão  
na forma abaixo:

O Doutor \_\_\_\_\_, Juiz do Trabalho

Presidente da MM Junta de Conciliação e Julgamento de Canoas

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Dorvalino José dos Santos

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de \_\_\_\_\_

JOSÉ LOFF, em seu cumprimento, cite a \_\_\_\_\_

NILO DA SILVA AZAMBUJA, com endereço \_\_\_\_\_

A/C das Ind. Reun. F.Matarazzo- Morretes para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 535,20

(quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos :::::),

abaixo discriminada, principal e emolumentos devida no processo

n.º C.P.E. 09 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 31 de janeiro de 1978.

Eu, [Assinatura] Marlei Rodrigues-A. Judic. "A", datilografei,

e eu, [Assinatura] Divino Teixeira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]  
Juiz de Trabalho Presidente


Principal .....	Cr\$	<b>500,00</b>
Juros .....	Cr\$	
Correção monetária .....	Cr\$	
Cláusula penal .....	Cr\$	
Custas .....	Cr\$	
Emolumentos <b>JCJ-Canoas</b> .....	Cr\$	<b>35,20</b>
Honorários advocatícios .....	Cr\$	
Honorários de perito(s) .....	Cr\$	
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>535,20</b>

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao enderêço dos autos, e, sendo aí, fui informado pelo Sr. LINEU AIMADA-Enc. da Fazenda das InD.Reun.F.Matarazzo, que o executado há mais de 30 dias deixou de comparecer aquela/ emprêsa. CERTIFICO, ainda, que, o referido funcionário declarou que o enderêço do executado é no PASSO DA AMORA-1º DISTRITO DE MONTENEGRO.  
Canoas, 31 de maio de 1978.

  
Eglio Falcao Vieira

Oficial de Justiça Avaliador

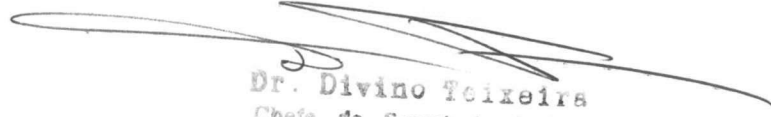


~~118~~  
21.  
D.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de junho de 19 78



Dr. Divino Teixeira  
Chefe da Secretaria Subst.

Res. h. Juiz. de  
12/6/78  
de [illegible]

**REMESSA**

Nesta data, faço remessa destes autos

ao MM. Jef. de Montenegro (RS)

Em 19 de junho de 19 78.



Dr. Divino Teixeira  
Chefe de Secretaria Subst.

RECEBIMENTO

Recibi hoje estes autos

Em 22/6/1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *em desta summa*

*as fls. 13 a 21 destes autos por a-*  
*presente um mandado.*

DOU FÉ. Montenegro, 22-06-78.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 06 de 1978.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Notifique-se  
o Preto para fornecer  
o endereço do Exarcatado,  
em cinco dias.*

*22-6-78*

*B. Vasconcelos*

22.  
A.

CERTIDÃO  
ARONHEZ M. CABRILHO  
ARTE DE ATAD

CERTIFICO que nesta data compareceu o Sr. JOSE LOFF  
nesta Secretaria, tendo na oportunidade tomado conhecimen  
to do despacho do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 26 de junho de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Subst<sup>o</sup>.

DE ACORDO: \* José Löff  
Exequente

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Se-  
cretaria desta Junta, o exequente Sr. JOSÉ LOFF, tendo  
na oportunidade informado que o endereço do executado  
Sr. NILO DA SILVA AZAMBUJA, é no Passo da Amora, proximi-  
dade da igreja, se encontrando neste local nos sábados  
e domingos.

Montenegro, 29 de junho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Subst<sup>o</sup>.

DE ACORDO:  
José Löff

CONCLUSÃO

Nesta data, são estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de junho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CITE-SE, digo, M. PENHORA.

DATA SUPRA.

*M. Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Citação fls.20 .....Cr\$ 35,20  
Despacho.....Cr\$ 1,15  
Ato de secretaria.....Cr\$ 1,15  
Citação .....Cr\$ 46,00  
Total.....Cr\$ 83,50

Montenegro, 29 de junho de 1978

*Becker*  
JANIS PRONÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido Mandado de citação  
através do Sr. Of. Justiça  
DOU FÉ. Montenegro, 29.06.78

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada in doto do processo  
de dep. que segue.

Em 26 de 07 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de Julho de 1948

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ  
RECOLHA-SE MANDADO  
DE PENHORA. DATA SU  
PRA.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foram expedido alvará e recolhido

do Mandado de Penhora.

DOU FÉ. Montenegro, 26.07.48

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no local denominado Passo da Amora, distrito deste município, dia 3 pp e não encontrei os moradores da fazenda. Aí retornei dia 5 e fui informado de que o sr. NILO DA SILVA AZAMBUJA teria viajado só retornando no final do mes. Voltei hoje quando encontrei o Reclamado tendo este informado e comprovado o pagamento. Deixo de cumprir a penhora pelo exposto devolvendo o .. Mandado à Secretaria desta J.C.J.

Montenegro, 26 de julho de 1978.


João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

**JUNTADA**

Faço Juntada da guia do DARF  
abaixo, nesta data.

Em 26 de julho de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CRC	02 RESERVA	04 - RESERVADO
CPF - <b>076750460-72</b>		03 DATA DE VENCIMENTO	<b>26.07.78</b>	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>NILO DA SILVA AZAMBUJA</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NUMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.
<b>Passo da Amora</b>	<b>95780</b>	<b>Montenegro</b>		<b>RS</b>
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO	17 PROCESSO
<b>78</b>			<b>3</b>	<b>000 582/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CRS
<b>Emolumentos - Epr</b>		<b>1450</b>		<b>83,50</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CRS
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>582/77</b>		28 TOTAL
RECLAMANTE(S) <b>José Löff</b>		RECLAMADO(A) <b>Nilo da Silva Azambuja</b>		29 VALOR - CRS
GUIA N.º <b>244/78</b>		EXPEDIDA EM <b>26 07 8</b>		<b>83,50</b>
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Specker</i>		BANCO DO BRASIL S.A.		30 AUTENTICAÇÃO
		Montenegro - RS		

**001/0318-2**  
26-07-78  
BANCO DO BRASIL  
06060/8749



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 07 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO